

LEI N° 124/67

AUTORIZA REPAROS EM PRÉDIOS ESCOLARES.

A Câmara Municipal de João Monlevade, por seus representantes, decretou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a reparar, ampliar e remodelar o prédio do Grupo Escolar "Geny Faria", deste Município, podendo despende com os mencionados serviços até a importância de NC\$ 5.000,00(Cinco mil cruzeiros novos).

Art. 2º - Para atender à despesa a que se refere esta Lei, fica aberto o Crédito Especial de NC\$ 5.000,00(Cinco mil cruzeiros novos).

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de João Monlevade, 17 de novembro de 1967.

**O Prefeito Municipal,
Germin Loureiro.**